

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato de execução dos serviços de medição e de demarcação das chácaras sub-urbanas de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com a firma vencedora da licitação de preços para execução dos serviços de medição e demarcação das chácaras da planta geral da cidade de Capanema.

Art. 2º - As despesas decorrentes / da presente Lei, serão cobertas, na parte que exceder a importância de CR\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) com recursos próprios do Executivo Municipal e até os primeiros CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pelo GETSOP, nos termos do convênio firmado com aquele órgão, em 10 de maio de 1.973.

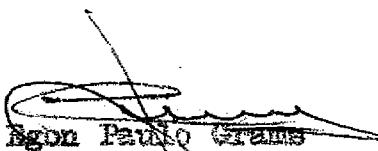
Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei nº 39/73, de 23 de março de 1973 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de / Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 1973.

Registre-se e Publique-se



Emílio S. Weber
Prefeito nomeado



Agon Paulo Grams

Secretário